

RESOLUÇÃO Nº 008, DE 04 DE JULHO DE 2019

O Conselho Municipal de Assistência Social –CMAS, 2019, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 2.789, de 26 de 06 de 1996, e da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Considerando o Decreto nº 4.231, de 24 de outubro de 1996 que institui o Regimento Interno e sua alteração no Decreto nº 5.619, de 8 de dezembro de 2008.

Considerando a Resolução Nº 005, de 14 de maio de 2019 que convocou a Assembleia para substituição do Representante da Social Civil.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar nova Assembleia para substituição do representante da Sociedade Civil, para mandato de três anos na composição do CMAS para o exercício de 2019/2022, tendo em vista que os candidatos inscritos não compareceram na data prevista, conforme Resolução Nº 006 do CMAS.

Art. 2º - A Assembleia será realizada no dia **30 de julho de 2019**, a partir das 8 horas, na Casa dos Conselhos, localizada na Rua Marechal Deodoro, 658 – Centro, e será eleito o seguinte representante da Sociedade Civil:

- a) 1 (um) representante dos usuários ou de organizações de usuários da assistência social

Art. 3º - Consideram-se:

I- representantes de usuários: pessoas vinculadas aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

Art. 4º - A escolha será realizada por voto dos representantes da Sociedade Civil presentes no dia da Assembleia.

§ 1º Os candidatos usuários e outros usuários presentes terão direito a voz e voto, e elegerá seu representante no CMAS entre os candidatos inscritos.

Art. 5º - Será eleito 1 (um) representante de usuário ou de organização de usuários, o mais votado assumirá como conselheiro suplente e os seguintes mais votados serão convocados caso os representantes precisem ser substituídos.

Parágrafo único. Em caso de empate, entra-se em consenso entre os presentes para definir o candidato suplente e, persistindo o empate, será eleito o (a) representante mais idoso (a).

Art. 6º - Todos os candidatos deverão ter carta de apresentação (Anexos I) do serviço, programa, projeto ou benefício ao qual é vinculado, assinadas pelos coordenadores dos órgãos ou presidentes das instituições comprovando o vínculo com a mesma.

Art. 7º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Araras, 04 de julho de 2019.

Gisele Cristina J. Santos
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 008, DE 14 DE MAIO DE 2019.

ANEXO I

**ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL/REPRESENTANTE DE USUÁRIOS – MANDATO
2019/2022**

Carta de Apresentação

O (nome do equipamento) _____ apresenta o/a(s)
candidato/a(s) para concorrer à eleição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS para o
mandato de 2019/2021. Representante de Usuários:

Nome: _____

Usuário do Serviço: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Data: ____/____/____

Coordenador (a) / Presidente